



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO I - TERMO DE DOAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 1/2025/SAD-GO

PROCESSO SEI N.º 08662.001324/2025-40

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS N° xx/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS, com sede na Rua 143, esquina com a rua 147, Qd. 64, Lt. 22/23, Setor Marista, CEP 74.170-020, na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0116-85, neste ato representada pelo SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS, EVANDRO DALTON MARTINS, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 348, de 31 de março de 2025, publicada no DOU de 02 de abril de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1483084, doravante denominada **DONATÁRIO**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na , em doravante designada **DOADOR(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08662.001324/2025-40 e em observância às disposições do Decreto no 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto no 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 6, de 12 de agosto de 2019 (alterada pela Instrução Normativa nº 96, de 02 de outubro de 2020), resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Chamamento Público n° xx/2025, conduzido pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de [DESCRIPÇÃO DETALHADA DOS BENS OU SERVIÇOS], conforme condições e quantidades especificadas no item 1, DO OBJETO, do Edital de Chamamento Público (SEI nº xxxxxxxx), processo administrativo nº 08662.001324/2025-40.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação será de [PRAZO] dias contínuos, contados da data do recebimento em operação, tendo início na data de [DATA] e encerramento em [DATA], podendo ser prorrogado por interesse das partes, observado o período mínimo de 90 dias contínuos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

3.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

3.1.2. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

3.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);

3.1.5. Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;

3.1.6. Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber;

3.1.7. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

3.2.1. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);

3.2.2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

3.2.3. Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

3.2.4. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

3.2.5. Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

3.2.6. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

3.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas diversas de instalação e desinstalação, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

3.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

3.2.9. Arcar com todos os custos decorrentes da entrega dos bens ou da prestação dos serviços, conforme § 3º do art. 20 do Decreto nº 9.764/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

4.2. É vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU), nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764/2019, e no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. Controvérsias decorrentes deste Termo que não puderem ser solucionadas por mútuo acordo serão encaminhadas ao órgão de consultoria jurídica da Administração Federal, sob supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da AGU, para tentativa de solução administrativa.

7.9. Não havendo êxito na conciliação, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, de de 2025.

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome:

RG/RF: _____

RG/RF:

CPF: _____

CPF:

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FREDERICO DE SOUZA FLEURY**, Chefe da Seção de Administração, em 02/06/2025, às 17:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **65855718** e o código CRC **DADF56B2**.



Referência: Processo nº 08662.001324/2025-40



SEI nº 65855718